E:綠色 (C:100, M:50, Y:80, K:0);

E: Verde (C:100, M:50, Y:80, K:0);

F: 白色 (C:0, M:0, Y:0, K:0)。

F: Branco (C:0, M:0, Y:0, K:0).

字樣說明:

Descrição das expressões:

中文字: 金色(C:11, M:25, Y:85, K:0);

"懲教管理局"及"重建新生"採用"標楷體"字體。

Em língua chinesa: Dourado (C:11, M:25, Y:85, K:0);

"懲教管理局" e "重建新生" com letra tipo "標楷體".

葡文字: 金色(C:11, M:25, Y:85, K:0);

"Direcção dos Serviços Correccionais" 及 "RECUPERAR O HOMEM PARA A SOCIEDADE" 採用 "Times New Roman" 字體。

Em língua portuguesa: Dourado (C:11, M:25, Y:85, K:0);

«Direcção dos Serviços Correccionais» e «RECUPERAR O HOMEM PARA A SOCIEDADE» com letra tipo «Times New Roman».

第 46/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據該法第九十條第三款,以及第10/1999號法律 《司法官通則》第十三條,第十四條第一款、第四款及第十五條 第三款的規定,發佈本行政命令。

經檢察長提名,第47/2011號行政命令、第40/2013號行政命令和第37/2015號行政命令任命的檢察院外籍司法官Joaquim Teixeira de Sousa的聘用合同續期兩年,自二零一六年九月一日起生效。

二零一六年七月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 47/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並按照九月十五日第 39/97/M 號法令第九條第二 款的規定,發佈本行政命令。

第一條

修改第20/2012號行政命令

經第3/2015號行政命令、第40/2015號行政命令及第3/2016 號行政命令修改的第20/2012號行政命令第一條修改如下:

Ordem Executiva n.º 46/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

Sob proposta do Procurador, é renovado, pelo período de dois anos, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, Joaquim Teixeira de Sousa, nomeado ao abrigo das Ordens Executivas n.ºs 47/2011, 40/2013 e 37/2015, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2016.

25 de Julho de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Ordem Executiva n.º 47/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 20/2012

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 20/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordem Executiva n.º 3/2015, Ordem Executiva n.º 40/2015 e Ordem Executiva n.º 3/2016, passa a ter a seguinte redacção: